

Câmara Municipal de Lavras

PORTARIA Nº 065 /2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA APURAÇÃO DE FATOS E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS AO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES COMMISSIONADOS POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do STF a qual delimita o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, podendo revoga-los, respeitados todos os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que esta Presidência recebeu na data de 24/03/2025 documento de autoria de servidor desta Casa solicitando a revisão de gratificações e questionando o pagamento das mesmas aos cargos comissionados, momento o qual esta Presidência determinou a suspensão imediata conforme parecer jurídico emitido;

CONSIDERANDO que desde que esta Presidência assumiu pela primeira vez a Gestão da Câmara Municipal de Lavras em 2021, sempre foram pagas as referidas gratificações a todos os servidores que fizessem parte em órgão de deliberação coletiva como membros de comissões regularmente instituídas pelo Poder Legislativo, não havendo distinção entre os servidores e seu provimento para o referido recebimento;

CONSIDERANDO os dizeres da ilustre doutrinadora Maria Sylvia Di Pietro: "*Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de rever, anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário.*" (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1996. p. 66), sendo, assim, necessário esclarecer de forma transparente todos os fatos narrados, pois certamente os pagamentos em nenhum momento foram efetuados sem a correspondente contraprestação dos serviços prestados pelos servidores;

CONSIDERANDO o compromisso desta Gestão com a verdade, transparência e probidade, esta Presidência se vê no dever de apurar responsabilidades, mas também de ouvir todos os servidores que receberam tais valores, bem como cada ato que autorizou o pagamento nos últimos anos, sempre respeitando o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, princípios caros a todo Estado

Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública realizar a apuração de quaisquer possibilidades de irregularidades, vez que esta Gestão zela pela observância dos princípios constitucionais expressos na Carta Magna, tais como a legalidade, moralidade e transparência;

CONSIDERANDO a integralidade das previsões da Lei nº 2.961, de 26 de abril de 2004, que “*dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal*”;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo tendo como objeto a apuração de pagamentos a servidores comissionados por participação em órgão de deliberação coletiva como membros de comissões regularmente instituídas pelo Poder Legislativo, desde a sanção da Lei Complementar nº387/2019.

Art. 2º - Nomear para composição da Comissão de Processo administrativo in voga, nos termos da Lei Municipal nº 2.961, de 26 de abril de 2004, que “*dispõe sobre o processo administrativo no âmbito Administração Pública Municipal*”, os Servidores Efetivos ANDRESSA BARROS TOMAZ (Auxiliar Administrativo), PEDRO VAROLLO MURAD (Auxiliar Legislativo), e PATRÍCIA APARECIDA TERRA DE ANDRADE (recepcionista).

Art. 3º - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora ANDRESSA BARROS TOMAZ (Auxiliar Administrativo) e a relatoria pela servidora PATRÍCIA APARECIDA TERRA DE ANDRADE.

Art. 4º - O prazo para conclusão da Processo Administrativo não excederá a 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º - Para a tramitação e bom êxito dos trabalhos que lhe competirão, os servidores poderão requisitar a colaboração técnica da Setor Jurídico da Câmara Municipal de Lavras.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 14 de abril de 2025.


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente